

CONSELHO GERAL

LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS E CONSTITUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2026-2027

Dando cumprimento ao disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral, em reunião de 23 de julho de 2026, pronunciou-se sobre os critérios de organização dos horários e de constituição de turmas para o ano letivo de 2026-2027. Assim, entende este Conselho que devem ser tidas em consideração as linhas de orientação que a seguir se enumeram.

1. Conjuguar os interesses dos alunos, dos professores e do agrupamento, de forma a maximizar as suas qualidades e competências e promover o sucesso das aprendizagens, respeitando as indicações da tutela.
2. Garantir a distribuição equilibrada de níveis de ensino pelos professores de cada grupo disciplinar.
3. Privilegiar, sempre que possível, os projetos de apoio pedagógico aos alunos na componente letiva dos docentes.
4. Contemplar, sempre que possível, horas de trabalho semanal para os docentes que lecionam o mesmo nível de ensino, sobretudo nos anos de exame, e/ou que desenvolvam projetos comuns.
5. Atribuir, sempre que possível, o cargo de direção de turma em função da conjugação do perfil exigido e da especificidade de cada turma, considerando que preferencialmente deve ser professor do quadro da escola, que leccione ao maior número de alunos da turma e que tenha exercido as mesmas funções no ano anterior.
6. Privilegiar a continuidade pedagógica, a menos que haja motivos que fundamentem a substituição do professor.
7. Distribuir equilibradamente as disciplinas da componente sociocultural e científica e as da componente técnica, nos cursos profissionais.
8. Assegurar docentes do quadro para lecionar os anos terminais e/ou as disciplinas com avaliação externa, nos cursos profissionais e científico-humanísticos.
9. Distribuir os tempos das mesmas disciplinas nos horários semanais, preferencialmente, em dias intercalados e em horas diferentes.
10. Afetar as disciplinas de carácter eminentemente prático preferencialmente ao turno da tarde.
11. Distribuir equitativamente os alunos repetentes.

12. Haver uma distribuição equitativa de alunos que beneficiem de medidas seletivas e adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.
13. Dar prioridade ao curso e às opções que reúnam o maior número de preferências nas turmas do ensino secundário.
14. Organizar os horários de forma a que os alunos possam participar em atividades extracurriculares, com valorização no percurso formativo.

A Direção deverá proceder à divulgação das linhas orientadoras para a elaboração dos horários e constituição de turmas na página eletrónica do Agrupamento.

No final do ano letivo, deverá a Direção apresentar ao Conselho Geral um relatório sumário referente ao cumprimento destas linhas orientadoras, bem como apresentar propostas de melhoria.

Barreiro, 23 de julho de 2026

A presidente do Conselho Geral,

Ana Cristina Fortes dos Santos